



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 — Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do valor do Benefício Eventual de Aluguel Social previsto no art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 1.955/2022 e dá outras providências.

Art.1º O art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 1.955, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Benefício Eventual de Aluguel Social de que trata esta Lei será concedido às pessoas e famílias no valor máximo de 2,94 (dois vírgula nove quatro) Unidades Fiscais do Município, visando atender situações emergenciais decorrentes de calamidades públicas que causem desalojamento ou retirada da família de sua residência, bem como o desabrigamento de pessoas ou famílias vítimas de violência, configuradas por adventos de risco e danos à integridade pessoal e familiar, mediante apresentação de medida protetiva, quando cabível.”

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1.955, de 30 de agosto de 2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 02 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade atualizar o valor do Benefício Eventual de Aluguel Social, previsto no art. 18 da Lei Ordinária Municipal nº 1.955/2022, adequando-o à realidade socioeconômica e imobiliária do Município de Califórnia.

O valor atualmente fixado em 2,06 Unidades Fiscais do Município mostra-se substancialmente inferior à média dos valores praticados no mercado local de locação residencial, o que, na prática, inviabiliza a efetiva contratação de imóvel pelas famílias beneficiárias. Tal defasagem compromete a própria finalidade do benefício, esvaziando seu caráter protetivo e emergencial.

Como consequência direta, famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, mesmo contempladas com o benefício, não conseguem assegurar moradia digna, permanecendo expostas a riscos sociais, pessoais e familiares, o que contraria os princípios da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da própria legislação municipal vigente.

A atualização do valor para 2,94 Unidades Fiscais do Município decorre de análise da média atual dos aluguéis residenciais no Município, permitindo que o benefício volte a cumprir sua função essencial: assegurar proteção social temporária, dignidade e segurança habitacional às famílias atingidas por situações emergenciais, como calamidades públicas ou violência doméstica.

Cumpre destacar, ainda, a manifesta urgência na apreciação e aprovação da presente proposição, tendo em vista a situação excepcional vivenciada no Loteamento Antônio Eduardo da Silva, onde algumas unidades habitacionais encontram-se tecnicamente condenadas. Por determinação do próprio Poder Judiciário, foi determinada a desocupação obrigatória dos imóveis até a data de 06 de fevereiro, a fim de viabilizar sua demolição e posterior reconstrução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a atuação imediata do Poder Público Municipal para prestar a devida assistência às famílias que serão compulsoriamente removidas, garantindo-lhes acesso temporário à moradia por meio do Benefício Eventual de Aluguel Social, a ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todavia, a manutenção do valor atualmente vigente revela-se insuficiente para viabilizar a locação de imóvel compatível com padrões mínimos de dignidade no Município de Califórnia, o que reforça a necessidade premente da atualização ora proposta.

Importante destacar que a medida não amplia o número de concessões, não altera critérios de elegibilidade e não cria nova despesa automática, tratando-se apenas de readequação do valor, de forma responsável e compatível com a realidade local, preservando o interesse público e a efetividade da política socioassistencial.

Diante do exposto, resta evidente que a presente proposição restabelece a finalidade social do benefício, garantindo sua eficácia prática e reafirmando o compromisso do Município de Califórnia com a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade.

Assim, confiando no elevado espírito público dos nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, aguardando sua aprovação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 02 de fevereiro de 2026.


PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito